

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CFC 78 290 801/0001.77

LEI Nº 063/91

**SÚMULA:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a incorporar ao perímetro urbano do Distrito de Santa Bárbara, Município de Santa Cecília do Pavão uma área de terras com 36.000,00 m<sup>2</sup>.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU JOSÉ MUNHOZ PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artº. 1º -** Fica incorporado ao perímetro urbano do Distrito de Santa Bárbara, Município de Santa Cecília do Pavão, uma área de terras com 36.000,00 m<sup>2</sup>, de acordo com os seguintes limites e confrontações

"Começa no marco 0=PP cravado na divisa com terreno da Prefeitura, deste segue confrontando com perímetro urbano com o rumo de 74º 13'NO na distância de 252,00 metros até o marco nº 01, deste segue margeando a rodovia PR-090 com o rumo de 16º22'NE na distância de 95,55 metros até o marco nº 02, deste segue margeando a mesma com o rumo de 25º 25'NE na distância de 163,55 metros até o marco nº03, deste segue margeando a antiga estrada PR-090 com os seguintes rumos e distâncias, do marco 03-04 17º44'SE-53,70 metros, do marco 04-05 38º57'SE-36,80 metros, do marco 05-06 32º39'SE-123,75 metros, do marco 06-0=PP 17º31'SE na distância de 130,00 metros até o marco inicial 0=PP, perfazendo assim uma área de 36.000,00 metros quadrados".

**Artº. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,  
em 05 de dezembro de 1.991.

  
= JOSÉ MUNHOZ =  
-Prefeito Municipal-